

**EDITAL Nº 001/2020****FUNDAÇÃO CULTURAL AFIF JORGE SIMÕES FILHO - LEI ALDIR BLANC**

PRÊMIO ALDIR BLANC 2020 “SÃO SEPÉ MULTICULTURAL” - O Presidente da Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho - São Sepé/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a linha III da Lei nº14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc, torna público a chamada pública do presente **EDITAL DE PRÊMIOS 2020 “SÃO SEPÉ MULTICULTURAL - PESSOAS FÍSICAS”**”.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos de pessoas físicas que receberão prêmios, em âmbito municipal, com fins de valorizar e fortalecer a expressão da nossa arte nos mais diversos gêneros, assim como, possibilitar a sua democratização, inclusão e acessibilidade.

Modalidade do Proponente	Número de Prêmios	Finalidade e	Valor do Projeto R\$
<ul style="list-style-type: none"> -Trabalhadores e fazedoras de cultura nas áreas de produção, direção, organização, sonorização, recreação, filmagens, telões, fotografias, entre outros considerados operários da cadeia cultural. - Músicos individuais. - Profissional da dança (instrutores / professores) – individual. - Artesãos, artistas plásticos, trovadores, poetas e escritores. 	40 prêmios	Produção Virtual ou Circulação	R\$ 600,00
	40 prêmios		R\$ 24.000,00

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para a seleção dos proponentes responsáveis por esta atividade são oriundos da linha III da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, com aporte financeiro de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

3. DOS PRAZOS

3.1. Abertura: este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando aberto por 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação, para fins de inscrição.

3.2. Avaliação/Seleção: após o fechamento, a Comissão tem o prazo de 05 (cinco) dias corridos para avaliar e tornar público o resultado do presente edital.

3.3. Recursos: após tornar público, prazo de 05 (cinco) dias corridos para interpor recursos.

3.4. Resultado Final: após avaliação de recursos, num prazo de 05 (cinco) dias corridos.

3.5. Contemplação dos premiados: primeiro dia útil após resultado final, com um calendário organizado pela Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, seguindo as normas de distanciamento, conforme regramento da data pertinente.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1. Estão habilitados a participar do **PRÊMIO ALDIR BLANC 2020 “SÃO SEPÉ MULTICULTURAL – Pessoa Física”**, artistas individuais, conforme modalidades do presente edital, artistas domiciliados em nosso município, doravante identificadas como “proponentes”.

4.1.1. Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

a) **Proponente** - Pessoa Física que assume a responsabilidade legal do projeto junto à Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

b) **Pessoa Física com natureza artística** – Pessoal ligada à arte através de seu dom artístico que se enquadrar aos itens do presente edital.

4.2. É vedada a inscrição de servidores públicos municipais ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de São Sepé e/ou Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, e ou entidades que sejam mantidos pela autarquia.

4.3. Cada proponente poderá concorrer somente inscrevendo 1 (um) projeto no presente edital.

4.4. O proponente pessoa física, somente poderá se inscrever na cidade e UF correspondente (São Sepé/RS), observando o seguinte: ser nato, e/ou estar residindo em São Sepé há no mínimo 01 (um) ano.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. **O EDITAL DE PRÊMIOS ALDIR BLANC 2020 “SÃO SEPÉ MULTICULTURAL – Pessoa Física”**, contemplará um total de 40 (quarenta) propostas em prêmios.

5.2. Os prêmios pagos a Pessoas Físicas serão isentos de tributação por não incidirem em tabelas de Imposto de Renda/INSS.

5.3. As propostas serão selecionadas obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 1.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários ou readequado dentro de cada item do objeto, a critério do Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, do Município de São Sepé.

5.4. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, após a entrega dos documentos, assinatura do Termo de Responsabilidade e demais anexos solicitados pelo ente federado. Será pago na forma de transferência bancária à pessoa física, mediante assinatura de recibo padrão.

5.5. Caso algum dos prêmios não seja preenchido, será remanejado para outra modalidade do presente edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas, seguindo os prazos do item 3.1.

6.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente na Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, até às 12 horas do décimo quinto dia corrido de abertura deste edital, mediante a entrega do formulário de inscrição – Anexo I - disponível clicando na aba “publicações” no site oficial da Prefeitura Municipal de São Sepé: <http://www.saosepe.rs.gov.br/>

6.3. No formulário de inscrição os campos são obrigatórios, conforme abaixo:

- ♣ Nome do proponente:
- ♣ E-mail do proponente:
- ♣ Telefone do proponente:
- ♣ Cópia do CNPJ do Proponente (somente pessoa jurídica):
- ♣ Cópia do RG do Proponente:

- ♣ Cópia do CPF do Proponente:
- ♣ Comprovante de Residência:
- ♣ Cidade/UF/Região:
- ♣ Título do Projeto:
- ♣ Finalidade do Projeto (Produção Virtual ou Circulação):
- ♣ Projeto contendo uma sinopse com descrição, objetivo, justificativa, duração do espetáculo, local e plano de acessibilidade.
- ♣ Currículo do proponente e/ou dos artistas inseridos no projeto.
- ♣ Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre o projeto (**não obrigatório**): Ex: plano de ação, programação da atividade (não necessita expressar data de execução).
- ♣ Cópia do CNPJ do Proponente (somente pessoa jurídica).
- ♣ Cópia do RG do Proponente.
- ♣ Comprovante de Residência (caso não possua comprovante de residência no nome do proponente, apresentar uma declaração registrada em cartório, informando endereço que reside, e anexar comprovante de água e/ou energia elétrica do endereço referenciado).

6.4. O proponente deverá preencher todos os campos dos Anexos I, IV e V para a validação da inscrição.

6.5. Após a inscrição, o proponente receberá um protocolo de entrega do projeto.

6.6. Serão desclassificados os proponentes cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

6.7. Dúvidas serão sanadas com o Presidente da Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, durante o período do edital, das 8 às 12 horas, de segunda a sexta-feira, na Fundação Cultural.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO

7.1. Os contemplados no presente edital deverão elaborar propostas de simples apresentação, podendo escolher entre a Produção Virtual ou Circulação.

7.2. Produção Virtual – Projetos deverão ser apresentados em formato virtual e lançados em redes sociais e outros meios de publicação virtual de acesso ao público, observando que deverá ser levado em conta a proposta e assinatura de Termo de Responsabilidade da referida apresentação do projeto.

7.3. Circulação – Projetos em formato físico, com o fim de serem apresentados após pandemia, observando que deverá ser levado em conta a proposta e assinatura de Termo de Responsabilidade da referida apresentação do projeto.

7.4. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo e/ou qualquer tipo de apresentação proposta nos referidos projetos.

7.5. Os proponentes deverão, após execução, prestarem contas das propostas apresentadas, nas seguintes formas: cópias de links da publicação virtual, cópias em DVD do objeto apresentado, fotos, recortes de jornais, e/ou ofício da instituição que recebeu o projeto. Observamos que não necessita ser apresentado todos estes itens, apenas o suficiente para entendimento que fora executado o referido projeto.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos projetos se dará em três etapas: inscrição/habilitação, avaliação e resultado dos premiados.

8.1. Da Inscrição/Habilitação

8.1.1. Na etapa de inscrição/habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios e o atendimento às condições previstas no item 6.3.

8.1.2. Essa etapa será realizada por uma Comissão de inscrição/habilitação nomeada pelo Presidente da Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho.

8.1.3 A lista de habilitados e inabilitados será publicada no site da Prefeitura Municipal de São Sepé: <http://www.saosepe.rs.gov.br/>

8.1.4. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso ao Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de habilitados e inabilitados, através do endereço eletrônico <http://www.saosepe.rs.gov.br/> - aba “publicações”.

8.1.5. O recurso deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido, na Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, em formulário próprio (Anexo II), disponível no endereço eletrônico <http://www.saosepe.rs.gov.br/> - aba “publicações”, não cabendo a complementação no formulário de inscrição.

8.1.6. Os recursos serão julgados pelo Prefeito Municipal, Leocarlos Girardello; pelo Presidente da Fundação Cultural Afif Jorge S. Filho, Luis Francisco Gressler Garcia e pelo Procurador Jurídico do Município, Cláudio Adão Amaral de Souza, em até 05 (cinco) dias úteis, e seu resultado será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Sepé. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.1.7. Os projetos habilitados nesta fase serão encaminhados à apreciação do Comitê já instituído por Decreto pelo Prefeito Municipal.

8.2. Da Avaliação

8.2.1. Os projetos serão avaliados por integrantes de uma Comissão de Seleção.

8.2.2. A Comissão será presidida pelo Presidente da Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho.

8.2.3. Os membros da Comissão ficam impedidos de avaliar os projetos:

a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;

b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaboradores;

c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

8.2.4. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.2.5. Cada projeto será avaliado pelos membros da Comissão de Seleção, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

8.2.6. A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Gestão e qualidade do projeto	00 a 50
b) Relevância do projeto para a área cultural	00 a 20
c) Caráter inovador e criativo	00 a 15
d) Rebatimento cultural e social	00 a 15
TOTAL	00 a 100

8.2.7. Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) maior pontuação no item a;

b) maior pontuação no item b;

c) maior pontuação no item c.

8.2.8. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, utilizando o critério de antiguidade do grupo ou companhia.

8.2.9. Os projetos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

8.2.10. A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes.

8.2.11. A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Sepé: <http://www.saosepe.rs.gov.br/>

8.2.12. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo III), disponível no endereço eletrônico <http://www.saosepe.rs.gov.br/> aba “publicações”, a ser entregue na Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil, após a data de publicação do resultado da seleção.

8.2.13. Os recursos serão julgados pela Comissão descrita no item 8.1.6.

8.2.14. A lista de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Sepé.

8.3. Do Resultado dos Premiados

8.3.1. O resultado final será homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho e divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Sepé.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. O contemplado deverá apresentar como contrapartida ao prêmio a execução do proposto através do Projeto.

9.2. Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

9.3. Os contemplados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com o projeto apresentado e selecionado pela Comissão de Seleção, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.4. Na execução e divulgação dos projetos fica expressamente vedada segundo a Lei Eleitoral “fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público” (cf. art. 73, inciso IV, da Lei nº 9.504, de 1997).

9.5. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9.6. O proponente selecionado deverá no ato da apresentação de documentação, assinar Termo de Responsabilidade, Declaração de Veracidade e Autorização de Uso de Imagem.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

10.2. A Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, entre outros), sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

10.3. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Presidente da Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, após apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de São Sepé, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça de São Sepé, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

10.4. Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico <http://www.saosepe.rs.gov.br/> aba “publicações”.

São Sepé, RS, 02 de Outubro de 2020.

LUIS FRANCISCO GRESSLER GARCIA
Presidente da Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho